LEI MUNICIPAL Nº 3258 DE 15 DE ABRIL DE 2014

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 3099/2012, A QUAL FIXA OS SUBSIDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 3099 de 29 de outubro de 2012 passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Os subsidios dos Secretários Municipais, na forma constitucionalmente prevista, são fixados em R$ 5.457,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais)."

Art. 2º. O reajuste previsto na presente Lei é de 7% (sete por cento), aplicação do índice concedido na Revisão Geral Anual dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2014.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Haroldo Naatz de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administraçao.